



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1336/89, DE 22/12/89.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REALIZAR DESPESAS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas que objetivem assegurar a segurança pública, com outros órgãos do Governo no Município tais como: Polícia Civil, Polícia Militar e Membros do Ministério Público.

§ ÚNICO - Serão consideradas, a critério do Executivo Municipal, para efeito desta Lei, as seguintes despesas:

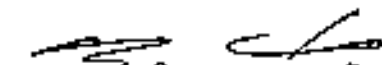
- a) combustível para veículos, à disposição do Município;
- b) peças e reparos em veículos;
- c) alimentação e hospedagem;
- d) locação de imóveis.

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades, a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

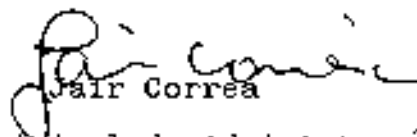
Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.



~~Luiz~~ Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Jair Corrêa

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.